

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
DECRETO PMSJB Nº 142/2026

“INSTITUI O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA À LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DISPÕE SOBRE A GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA, LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 23/2024,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, como regime jurídico das licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 estabelece como premissas o planejamento, a governança, a gestão de riscos e o fortalecimento dos controles das contratações públicas;

CONSIDERANDO que o Município de São João da Baliza já iniciou a implementação da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, restando pendentes apenas adequações administrativas, procedimentais e tecnológicas de caráter complementar;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 reconhece as especificidades dos Municípios com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, admitindo a implementação gradual de determinados instrumentos de governança e planejamento, observado o prazo legal de adequação até o exercício de 2027;

CONSIDERANDO o Relatório de Levantamento nº 100/2025, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima – TCERR, que avaliou o grau de maturidade institucional dos municípios quanto à implementação da nova lei de licitações;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, organizar e aperfeiçoar, de forma sistêmica, integrada e progressiva, a governança das contratações públicas no âmbito municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS PRINCÍPIOS DE GOVERNANÇA

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São João da Baliza, o Plano de Adequação à Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Sistema Municipal de Governança das Contratações Públicas.

§ 1º O Plano de Adequação tem por finalidade consolidar, complementar e aperfeiçoar a implementação da Lei Federal nº 14.133/2021 já iniciada pelo Município, especialmente no que se refere aos instrumentos de governança, planejamento, transparência e controle, observadas as disposições específicas aplicáveis aos Municípios de pequeno porte.

§ 2º O Plano de Adequação possui natureza orientativa, estruturante, preventiva e progressiva, não substituindo normas legais ou regulamentares específicas, nem afastando a responsabilização individual de agentes públicos por atos praticados em desconformidade com a legislação vigente.

Art. 2º A governança das contratações públicas compreende o conjunto integrado de estruturas, normas, processos, instrumentos, controles, fluxos decisórios e responsabilidades, destinado a assegurar que as contratações municipais sejam planejadas, alinhadas ao planejamento estratégico e orçamentário, conduzidas com eficiência, transparência e integridade, abrangendo todas as etapas do ciclo da contratação, desde o planejamento até a gestão e fiscalização contratual.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE ADEQUAÇÃO E DE SEUS OBJETIVOS

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se Plano de Adequação à Lei Federal nº 14.133/2021 o instrumento de planejamento institucional destinado a consolidar, sistematizar e orientar as adequações ainda pendentes, necessárias à plena implementação do novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos.

Art. 4º O Plano de Adequação tem por finalidade elevar o grau de maturidade institucional do Município, por meio da definição de ações, prazos, responsabilidades, instrumentos de governança e mecanismos de controle, voltados:

- I – à correção de fragilidades institucionais;
- II – à mitigação de riscos administrativos, jurídicos e operacionais;
- III – ao fortalecimento do planejamento das contratações públicas;
- IV – à conformidade administrativa e à melhoria contínua da gestão pública.

Art. 5º São objetivos específicos do Plano de Adequação:

- I – promover a plena conformidade normativa do Município à Lei nº 14.133/2021;
- II – institucionalizar práticas de planejamento e governança das contratações;
- III – padronizar procedimentos e instrumentos técnicos;
- IV – fortalecer o controle interno e a atuação preventiva;
- V – mitigar riscos de irregularidades, falhas operacionais e responsabilização de agentes públicos.

Art. 6º No âmbito do Plano de Adequação, a Administração Pública Municipal dará continuidade à implementação da Lei nº 14.133/2021, promovendo a implantação gradual do Plano de Contratações Anual – PCA e a ampliação progressiva da publicação das contratações públicas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos e prazos previstos na legislação aplicável aos Municípios de pequeno porte.

§ 1º A implementação da publicação no PNCP observará cronograma definido pelo Comitê Municipal de Governança das Contratações Públicas, compatível com a capacidade administrativa e tecnológica do Município.

§ 2º Até a plena implementação da publicação no PNCP, os atos de contratação continuarão sendo divulgados nos meios oficiais municipais, sem prejuízo da adoção das providências necessárias à adequação definitiva.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES

Art. 7º A governança das contratações públicas será exercida de forma integrada pelos seguintes atores institucionais:

- I – a autoridade máxima do órgão ou entidade demandante;
- II – o Comitê Municipal de Governança das Contratações Públicas;
- III – os agentes de contratação e comissões de contratação;

- IV – os gestores e fiscais de contratos;
 - V – a unidade de controle interno;
 - VI – a Procuradoria-Geral do Município ou assessoria jurídica.
- Art. 8º** Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade:
- I – assegurar a observância deste Decreto;
 - II – garantir recursos humanos, materiais e organizacionais adequados;
 - III – aprovar o Plano de Contratações Anual;
 - IV – responder institucionalmente pelos resultados das contratações.

CAPÍTULO IV

DO COMITÊ MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 9º Fica instituído o Comitê Municipal de Governança das Contratações Públicas, órgão de natureza consultiva, estratégica e de coordenação.

Art. 10. O Comitê será composto por representantes das seguintes áreas:

- I – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- II – Secretaria Municipal de Licitações, Convênios e Contratos;
- III – Secretaria Municipal de Finanças;
- IV – Controladoria-Geral do Município;
- V – Procuradoria-Geral do Município.

Art. 11. Compete ao Comitê:

- I – coordenar e acompanhar a implementação da Lei nº 14.133/2021;
- II – supervisionar o Plano de Adequação;
- III – estabelecer diretrizes de governança e gestão de riscos;
- IV – propor normas internas, manuais e padronizações;
- V – monitorar indicadores de desempenho das contratações;
- VI – emitir relatórios periódicos de governança.

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Art. 12. O planejamento das contratações constitui etapa obrigatória e estruturante do processo de contratação pública.

Art. 13. Fica instituído o Plano de Contratações Anual – PCA, que deverá:

- I – consolidar as demandas de todos os órgãos e entidades;
- II – estar alinhado ao PPA, à LDO e à LOA;
- III – priorizar contratações estratégicas;
- IV – subsidiar a alocação orçamentária e a tomada de decisões.

Art. 14. Toda contratação deverá ser precedida de Estudo Técnico Preliminar, salvo hipóteses legalmente dispensadas.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO DE RISCOS E DOS CONTROLES INTERNOS

Art. 15. A gestão de riscos das contratações deverá:

- I – identificar riscos técnicos, operacionais, jurídicos e financeiros;
- II – prever medidas de mitigação;
- III – ser formalmente registrada nos autos do processo administrativo.

Art. 16. A Controladoria-Geral do Município atuará de forma preventiva, orientadora e contínua, especialmente na fase preparatória das contratações.

CAPÍTULO VII

DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES E DA RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 17. É vedada a concentração das funções de planejamento, execução, fiscalização e pagamento em um único agente público.

Art. 18. Os agentes públicos responderão por seus atos nos limites de suas atribuições, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VIII

DA CAPACITAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 19. O Município promoverá ações permanentes de capacitação voltadas à:

- I – aplicação da Lei nº 14.133/2021;
- II – governança e gestão de riscos;
- III – fiscalização e gestão contratual.

CAPÍTULO IX

DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO

Art. 20. O cumprimento deste Decreto será monitorado por meio de:

- I – relatórios periódicos do Comitê;
- II – indicadores de desempenho;
- III – ações do sistema de controle interno.

Art. 21. Os atos relacionados às contratações públicas serão amplamente divulgados no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo da futura publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do Plano de Adequação.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. A implementação das adequações administrativas, procedimentais e tecnológicas previstas neste Decreto observará o prazo legal estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 para os Municípios com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, sem prejuízo da adoção antecipada das medidas sempre que possível.

Art. 23. O Plano de Adequação poderá ser revisto e atualizado sempre que necessário, em razão de alterações normativas, recomendações dos órgãos de controle ou evolução do grau de maturidade institucional do Município.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Municipal de Governança das Contratações Públicas, com manifestação da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza/RR, 20 de março de 2026.

Publique-se

Cientifique-se

Cumpra-se

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I

MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO COMITÊ

PORTARIA PMSJB Nº ____/2026

DESIGNA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº ____/2026, que institui o Plano de Adequação do Município de São João da Baliza à Lei Federal nº 14.133/2021 e dispõe sobre a governança das contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação, acompanhamento e fortalecimento das práticas de governança, planejamento e controle das contratações públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros do Comitê Municipal de Governança das Contratações Públicas, de natureza consultiva, estratégica e de coordenação, com a seguinte composição:

I – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Titular: _____

Suplente: _____

II – Secretaria Municipal de Licitações, Convênios e Contratos

Titular: _____

Suplente: _____

III – Secretaria Municipal de Finanças

Titular: _____

Suplente: _____

IV – Controladoria-Geral do Município

Titular: _____

Suplente: _____

V – Procuradoria-Geral do Município / Assessoria Jurídica

Titular: _____

Suplente: _____

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal de Governança das Contratações Públicas, dentre outras atribuições previstas no Decreto Municipal nº ____/2026:

I – coordenar e acompanhar a implementação da Lei nº 14.133/2021;

II – supervisionar a execução do Plano de Adequação;

III – propor diretrizes, fluxos, normas internas e padronizações;

IV – apoiar a implantação do Plano de Contratações Anual – PCA;

V – acompanhar a implementação da publicação no PNCP;

VI – emitir relatórios e recomendações de governança.

Art. 3º O Comitê reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma definido por seus membros e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente.

Art. 4º A participação no Comitê não enseja remuneração adicional, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza/RR, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II

MODELO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

Município de São João da Baliza/RR

Exercício: _____

1. APRESENTAÇÃO

O presente **Plano de Contratações Anual – PCA** consolida as demandas de bens, serviços e obras dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São João da Baliza, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº ____/2026, constituindo instrumento essencial de planejamento, governança e transparência das contratações públicas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição Federal, art. 37;

Lei Federal nº 14.133/2021;

Decreto Municipal nº ____/2026 (Plano de Adequação e Governança das Contratações);

Plano Plurianual – PPA;

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

Lei Orçamentária Anual – LOA.

3. OBJETIVOS DO PCA

- I – consolidar as demandas de contratação dos órgãos municipais;
- II – promover o planejamento prévio das contratações;
- III – alinhar as contratações ao planejamento orçamentário;
- IV – racionalizar despesas e evitar contratações emergenciais;
- V – fortalecer a governança e a transparência.

4. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO

O PCA foi elaborado a partir das demandas encaminhadas pelos órgãos e entidades municipais, devidamente justificadas, estimadas e compatibilizadas com o orçamento disponível, sob coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com apoio do Comitê Municipal de Governança das Contratações Públicas.

5. CONSOLIDAÇÃO DAS DEMANDAS

Tabela-Modelo

Órgão Demandante	Objeto da Contratação	Categoria (B/S/O)	Justificativa	Valor Estimado (RS)	Fonte de Recurso	Previsão de Início	Modalidade Prevista

Legenda:
B = Bens | S = Serviços | O = Obras

6. PRIORIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

As contratações foram priorizadas considerando:
I – essencialidade do objeto;
II – impacto na continuidade dos serviços públicos;
III – riscos administrativos e operacionais;
IV – disponibilidade orçamentária.

7. GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES

As contratações previstas neste PCA observarão:
segregação de funções;
estudos técnicos preliminares;
gestão de riscos;
atuação preventiva do controle interno;
acompanhamento pelo Comitê Municipal de Governança das Contratações Públicas.

8. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

O PCA será publicado no Portal da Transparência do Município e, de forma progressiva, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme cronograma definido no Plano de Adequação.

9. MONITORAMENTO E REVISÃO

O PCA poderá ser revisado ao longo do exercício para adequações justificadas, mediante aprovação da autoridade competente e ciência do Comitê Municipal de Governança das Contratações Públicas.

São João da Baliza/RR, ____ de _____ de ____.

Autoridade Competente

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:95041DB4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 23/03/2026. Edição 2614
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>